

# **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 149, DE 2019**

Cria a Regime de Emergência Fiscal dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em caráter excepcional, com objetivo de assegurar condições de enfrentamento da pandemia do *coronavírus*.

## **EMENDA AO SUBSTITUTIVO**

Suprimam-se os parágrafos 6º e 7º do Art. 1º, na redação dada pelo Substitutivo apresentado ao PLP 149, de 2019.

## **JUSTIFICATIVA**

Essas supressões desobrigam os entes a aderirem ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e, por consequência, ao Plano de Equilíbrio Fiscal.

Isso vai permitir que esses Entes possam repatriar suas dívidas e contratar novas operações de crédito, sem as amarras de um ajuste fiscal recessivo - principal delas, o congelamento das despesas primárias.

Sala das sessões,

**Deputado ENIO VERRI – PT/PR**